



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **2695**

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Milton Pereira da Cruz

Data: 02/10/1984

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 53/1984. Modifica dispositivo da Lei nº 1.077, de 05/02/1976, que dispõe sobre a construção de cemitérios-parques e cemitérios-jardins no município de Montes Claros. (Referente à Lei nº 1.496, de 14/11/1984).

Controle Interno – Caixa: 16 **Posição:** 08 **Número de folhas:** 04

Espece: PL
Categoria: modifica
Ex. 16
Ordem - 08
nº qts: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

53/84

Autor: Vereador Milton Pereira da Cruz

Assunto:-

Modifica dispositivo da Lei Municipal 1.077, que dispõe sobre construção de cemitérios-parques e cemitérios-jardins.

MOVIMENTO

1 Recebido em 02.10.84

2 A Com. de Leg. e Justiça em 02.10.84

3 Aprovado em 10-0-09.10.84.

4 Encaminhado a discussão - 16.10.84

5 Aprovado a discussão em 23/10/84.

6 Aprovado em 9-0-30.10.84

7 A Com. de Redação - 30.10.84

8 Aprovado em 9-0-06.11.84

9 Aprovado - 06.11.84

10 Aprovado -

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº _____

Modifica dispositivo da Lei Municipal nº 1.077,
de 05 de fevereiro de 1976.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e
eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - O artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.077, de 05 de fevereiro de 1976, passa a vigorar com o seguinte teor :-

" A área mínima de terreno destinado ao estabelecimento de cemitério-jardim ou cemitério-parque é de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) e máxima de 300.000 m² (trezentos mil metros quadrados) ."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e de clara.

Sala das sessões, 02 de outubro de 1984.

Milton Pereira da Cruz

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Assinatura*
EM 2 DE *outubro* DE 1984.

PRESIDENTE

A matéria é legal
e constitucional,
merece nossa aprovação.
Valéio Melo, 8/10/84

Honr
ppm/pjt

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM *15* DISCURSSÃO POR
EM 2 DE *outubro* DE 1984.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM *2* DISCURSSÃO POR
mauricio
EM 2 DE *outubro* DE 1984.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Vedação*
EM 30 DE *outubro* DE 1984.

PRESIDENTE

A redação original merece
nossa aprovação
6/11/84 *Honr*

06

novembro

4

460/84

Encaminhando projeto-lei^s para sanção .

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a V. Exa., para a sanção desse Executivo, o incluso projeto-lei que dispõe sobre modificação de dispositivo da Lei Municipal nº 1.077, de 05 de fevereiro de 1976, que disciplina a construção de cemitérios-parques nesta cidade.

Valendo-nos desta oportunidade, reiteramos a V. Exa. nossos protestos de apreço e alta estima.

Corialmente

José Nardel Alves de Almeida
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS